

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 408/2004

Autoriza aquisição de aparelho de televisão, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

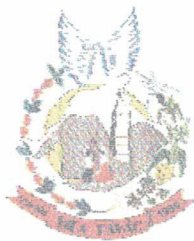
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de UM APARELHO DE TELEVISÃO EM CORES, 20", com a finalidade de sorteá-lo aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU/2003, em cota única.

Art. 2º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), com a seguinte classificação:

005000	–	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
005005	–	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
04	–	Administração;
122	–	Administração geral;
070	–	Controle de serviços de recebimentos e pagamentos;
1.055	–	Aquisição de TV a cores para ser sorteada aos contribuintes que quitarem o IPTU/2003 em cota única;
3.3.00.00.000	–	Outras despesas correntes;
3.3.90.31.000	–	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
		R\$ 530,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

005000	–	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
005005	–	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
04	–	Administração;
129	–	Administração de receitas;
070	–	Controle de serviços de recebimentos e pagamentos;
44.00.00.000	–	Investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmptesouraria@zip.com.br

44.90.52.000 – Equipamento e material permanente..... R\$ 530,00

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito
Santo, aos 04 dias do mês de agosto de 2004.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal